SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 28 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1508

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA 254/2017

DISPÕE SOBRE POSSE E NOMEAÇÃO DE ELTON HEBERT DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. DAR POSSE E NOMEAR, a partir desta data ***ELTON HEBERT DE LIMA SOUZA***, para assumir o cargo *de* ***Escriturário***, devido à aprovação em Processo Seletivo nº 02/2017, percebendo seus vencimentos na Ref. III-A, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de Abril de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:E9846E29

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DESPACHO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: "Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados".

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento do Edital de Chamada Pública de nº 001/2017, **ADJUDICO E HOMOLOGO,** para todos os efeitos, o resultado do presente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Bocaina, 25 de abril de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1198915E

SECRETARIA
PORTARIA Nº 080/17

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Educação.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Educação, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 4083095, celebrado em 12 de abril de 2.017, que será praticado desde 01 de maio de 2.017 até 30 de abril de 2.018, pela estudante ANTONIA APARECIDA ARIANA DE SOUZA, portadora de CPF nº 364.245.038-54, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Luiz Berro, 16, Santa Terezinha, matriculada no 5º Sem. do Curso de Pedagogia da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, da cidade de Londrina -PR.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$300,00 (trezentos reais) e R$50,00 (cinqüenta reais) de auxilio transporte mensal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2.017.

Bocaina, em 25 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:BFE91A8E

SECRETARIA
PORTARIA Nº 081/17

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Saúde.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Saúde, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 4082182, celebrado em 12 de abril de 2.017, que será praticado desde 17 de abril de 2.017 até 16 de abril de 2.018, pela estudante NAYARA MACHADO DOS SANTOS, portadora de CPF nº 411.187.308-10, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Primo Budin, 10, Pedro Alexandrino, matriculada no 1º Sem. do Curso de Técnico em Enfermagem do Instituto Educacional Prof. de Jaú - IEP, da cidade de Jaú -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2.017.

Bocaina, em 25 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1D856E0F

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 028, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 4247/2017 - PMI.....

Resolve ***conceder*** à servidora KILLIAN CRISTINA GINEZI OLIVEIRA, matrícula nº 3687, com cargo efetivo de Agente de Políticas Sociais, na especialidade de Auxiliar de Saúde Bucal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, SALÁRIO MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, no período de **28/03/2017** a **25/07/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:944B3FE1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 2.836 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Recebe em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade área de terra e dá outras providências

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

CONSIDERANDO todo o processado nos autos do Processo Administrativo 3729-5/2016, o qual trata de doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, por parte da proprietária ESPAÇO FABRICIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de um imóvel inscrito no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 139.461, denominada área "B", com 8.925,67m2, área esta ocupada pela Estrada Municipal Via Paulo Leone (IVA 020);

CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa especifica, salvo se tratar de doação com encargo ou legislação federal, estadual ou municipal o exigir;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, Sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos.

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo recebe em doação pura e simples e sem encargos, uma gleba de terras, abaixo descrita, pertencente a Espaço Fabricio Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizada na Estrada Municipal Via Paulo Leone (IVA 020), neste município, denominada "Área B", inscrito na matrícula 139.461 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Decreto nº 2.836/2017 -2-

"Uma gleba de terras resultante da retificação do terreno situado no Sítio Pinheirinho, neste Município de Itupeva, designada como área "B" – ocupada pela Estrada Municipal Via Paulo Leone (IVA 020)", com a área de 8.925,67m², que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, localizado junto ao imóvel objeto da matrícula nº 341 de propriedade de Mac Lucer Contruções Ltda., Três Irmão Construções Empreendimentos e Participações Ltda. e Bitencourt & Jorge Consultoria em Transportes Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula nº 341 do 1º O.R.I.J), deste ponto segue em curva à direita com raio de 276,50m, desenvolvimento de 21,85m e ângulo central de 4º31'42", até encontrar o ponto 6C; deste ponto inicial deflete à esquerda em curva à direita com raio de 13,50m desenvolvimento de 14,57m e ângulo central de 61º50'54" até encontrar o ponto 7C, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio de 276,50, desenvolvimento de 97,87m e ângulo central de 20º16'49", até encontrar o ponto 8C, deste ponto segue em reta por 16,31m com azimute de 125º23'29" até encontrar o ponto 28, sendo que do ponto 1 ao ponto 28 confronta com a Faixa não Edificante "C" da Área "C", destinada ao alargamento de via pública, deste ponto segue em reta por 112,47m com azimute de 305º16'54", até encontrar o ponto 29, sendo que do ponto 28 ao ponto 29 confronta com o imóvel objeto da matrícula 105.371 de propriedade de Pedro Fabricio e Mercedes Polli Fabricio, deste ponto deflete à direita atravessando a Estrada municipal Via Paulo Leone (IVA 020) e segue em reta por 16,39m com azimute 220º02'24" até encontrar o ponto 30, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 10,18m com azimute de 261º36'22", até encontrar o ponto 1A, sendo que do ponto 29 ao ponto 1A confronta com a Estrada Municipal Via Paulo Leone (IVA 020), deste ponto deflete à direita e segue em reta por 120,06m com azimute 305º23'29" até encontrar o ponto 2A, deste ponto deflete à esquerda em curva à esquerda com raio de 253,50m, desenvolvimento de 45,54m e ângulo central de 10º17'32", até encontrar o ponto 3A, deste ponto deflete à esquerda em curva à esquerda com raio de 39,50m, desenvolvimento de 33,79m e ângulo central de 49º00'50", até encontrar o ponto 4A, deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 30,00m, desenvolvimento de 39,36m e ângulo central de 75º10'32", até encontrar o ponto 5A, deste ponto deflete à esquerda em curva à esquerda com raio de 39,50m, desenvolvimento de 33,79m e ângulo central de 49º00'50" até encontrar o ponto 6A, deste ponto deflete à esquerda em curva à esquerda com raio de 253,50m, desenvolvimento de 27,63m e ângulo central de 6º14'44" até encontrar o ponto 7A, deste ponto segue em reta por 53,63m com azimute 266º00'07" até

encontrar o ponto 8A, sendo que do ponto 1A ao ponto 8A confronta com a Faixa Não Edificante "A" da
Decreto nº 2.836/2017 -3-
Área "A", destinada ao alargamento de via pública, deste ponto deflete à direita atravessando a Estrada Municipal Via Paulo Leone (IVA 020) em reta por 7,40m com azimute de 333º49'22" até encontrar o ponto 35, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 13,48m com azimute 356º48'33" até encontrar o ponto 36, sendo que do ponto 8A ao ponto 36 confronta com a Estrada Municipal Via Paulo Leone (IVA 020), deste ponto deflete à direita e segue em reta por 13,82m com azimute 90º42'49", até encontrar o ponto 37, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 17,07m com azimute 86º01'14" até encontrar o ponto 38, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 15,68m com azimute 86º04'28" até encontrar o ponto 39, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 15,18m com azimute 86º21'05" até encontrar o ponto 40, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 11,23m com azimute 83º19'41" até encontrar o ponto 41, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 12,57m com azimute 88º00'21" até encontrar o ponto 42, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 25,75m com azimute 92º14'33" até encontrar o ponto 01, inicial desta descrição, sendo que do ponto 36 até o ponto 01 confronta com propriedade de Mac Lucer Contruções Ltda., Três Irmãos Consultoria Empreendimentos e Participações Ltda. e Bitencourt & Jorge Consultoria em Transportes Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula nº 341 do 1º O.R.I.J).

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil de dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezenove dias de abril de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:98A75202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015
Ref. Proc. 4519/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 01/2015** para vaga de **MÉDICO – PSIQUIATRA, a comparecer ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 05 de maio de 2.017 às 10h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação**,** bem como guia de exame médico admissional e psicológico, e relação de documentos necessários para admissão.
O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade.
Fica desde já alertado que, na forma do item 9.2 do edital do **Processo Seletivo nº 01/2015**, o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do certame e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
A relação de documentos para admissão será entregue na reunião, **sendo que o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 17 de maio de 2017.**

Classif.	Nome	RG
2º	ROBERTO CANTON	9945978

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

Digitado por: Meire Y. H. Carvalho

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:2F97FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/17 – Aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a diversas Secretarias.
Processo Administrativo nº 890-6/2017
Considerando que a Administração Pública tem o poder de revogar seus próprios atos quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.
Considerando que no presente caso os Itens 03, 04, 10, 55 e 56 apresentaram especificações tão severas que restringiram a concorrência a poucos fornecedores aptos ao atendimento do termo de referência contido no edital, a Prefeitura Municipal de Itupeva **RESOLVE:**
Para melhor atendimento ao interesse público e para garantir o princípio da concorrência que deve ser observado em todos os procedimentos licitatórios, a Administração Pública entendeu por bem **REVOGAR OS ITENS 03, 04, 10, 55 e 56** para que as Secretaria Responsáveis adequem as suas especificações às suas necessidades e ao mercado, ampliando assim a concorrência e possibilitando a contratação pelo melhor preço.
Atinentes aos **ITENS 15 E 27,** analisadas na íntegra as marcas propostas quanto ao atendimento das especificações previstas em Edital**, constatou-se que nenhuma delas atende, na íntegra, o termo de referencia contido no edital,** ficando, **portanto, REVOGADOS.**
Face a esta decisão, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, concedendo-se 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões fundamentadas, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação desta decisão. Decorrido o prazo para apresentação das razões de recurso, desde logo e independentemente de publicação, fluirá o prazo de 3 (três) dias para que os demais licitantes apresentem, se o quiserem, suas contrarrazões aos recursos apresentados, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município, através do Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, Secretaria Requisitante e Autoridade Máxima.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:F2A93F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DECISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/17 – Aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a diversas Secretarias.

Processo Administrativo nº 890-6/2017

A Pregoeira Responsável juntamente com a Equipe de Apoio, do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando os recursos tempestivos interpostos pelas licitantes América Service Limpeza e Serviços Ltda. – EPP, Processo Administrativo n° 4404-2/2017 (fls. 884/891), Terrão Comércio e Representações Ltda., Processo Administrativo n° 4430-7/2017 (fls. 894/947) e SS Silveira & Silveira Comercial Ltda., Processo Administrativo n° 4428-1/2017 (fls. 859/881) integrantes dos autos originários.

Considerando a análise da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos às fls. 882/883, 892/893 e 943/944, Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos através da Pregoeira Responsável e Equipe de Apoio às fls. 948/982, inserto nos autos supracitados;

1°.) RESOLVE

Manter a inabilitação das empresas **DCB Comercial Eireli – ME e Orla Distribuidora de Produtos Eireli,** conforme Ata de Abertura, datada de 31 de março de 2017, pelo não atendimento na íntegra dos Itens 9.1. Subitem 9.1.1. e 9.7.1. do Edital Licitatório, aliado ao fato de que não interpuseram recurso no prazo legal concedido.

Manter a inabilitação da empresa **SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.,** após análise recursal, considerando que no decorrer da sessão pública a empresa continha outros documentos originais, comprovando sua ciência das exigências editalícia, não contendo tão-somente o documento requerido no Item 9.7.1. Não logra êxito a reconsideração, haja vista que o edital solicita expressamente que serão aceitos documentos autenticados eletronicamente, desde que viabilizado a conferência da documentação original na íntegra, não somente o número da sua autenticação.

"O Atestado de Capacidade Técnica (fls. 691/700) com autenticação digital FOI APRESENTADO EM CÓPIA, acompanhado de Certidão de Autenticação Digital (fls. 701). A diligência requerida pelo Recorrente foi devidamente realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo como resultado que aquele documento (a CERTIDÃO) era autêntico, ***não havendo, contudo, como verificar que referida certidão de autenticação digital corresponda efetivamente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa".***

"Aliás, cumpre esclarecer que, a exigência editalícia de apresentação do documento original para conferência dos documentos autenticados digitalmente, se deve justamente pelo fato de que nem todos os cartórios disponibilizam a Certidão de Autenticidade Digital acompanhada dos documentos respectivos, impossibilitando a confirmação de que a certidão corresponda aos apresentados pela licitante, como ocorreu no presente caso".

Fica, portanto, denegado o recurso da empresa SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.

Analisados os Itens questionados no recurso da empresa América Service Limpeza e Serviços Ltda - EPP, optamos pela revogação dos Itens 15 e 27 pelas marcas propostas apresentadas não atenderem as especificações estipuladas, quanto aos Itens 03, 04, 10, 55 e 56 serão revogados para adequação das especificações pelas Secretarias Responsáveis visando adequação de suas especificações às necessidades e ao mercado, ampliando assim a concorrência e possibilitando a contratação pelo melhor preço. Os demais Itens citados no recurso serão fiscalizados no ato da entrega estando às empresas suscetíveis e cientes das penalidades previstas em edital, bem como não consideramos legal a imputação de custos com laudos às empresas sem a devida previsão editalícia, ferindo a aplicação desta medida princípios jurídicos.

"*Quanto aos demais Itens questionados pela Recorrente, a empresa pretende que a Administração Municipal exija comprovações que não foram previstas no edital, situação que, se atendida afrontará os princípios da legalidade, impessoalidade e da vinculação do instrumento convocatório, dentre outros, acarretando também em possível imposição de ônus não previsto as licitantes com a apresentação de laudos não solicitados no edital. Desta forma considerando a impossibilidade de alteração das regras previstas em razão do dever de obediência aos princípios constitucionais e naqueles previstos na lei de licitações, não merecem prosperar os pedidos referentes aos Itens: 02, 17, 21, 52, 53, 54, 76, 77, 78 e 79".*

"Por fim, no que se refere às alegações apresentadas nos itens, 57, 58, 59 e 74, tendo em vista a ausência de provas e aparente atendimento aos termos do edital pela proposta classificada em primeiro lugar, compete à Administração verificar no ato de entrega dos respectivos itens o cumprimento das especificações exigidas no edital, não podendo desclassificar sumariamente a proposta pela "hipótese" de não atendimento dos termos do ato convocatório."

Fica, portanto, denegado o recurso da empresa América Service Limpeza e Serviços Limpeza Ltda. – EPP.

Manter a classificação dos **itens 7 e 8**, considerando diligência apurada face as alegações apresentadas tempestivamente pela empresa **Terrão Comércio e Representações Ltda**, constituindo-se Audax e Fuzetto, além de fabricantes também configuram-se as marcas dos produtos ofertados. Demais Itens mencionados foram revogados, conforme posicionamentos contido em decisão publicada nesta data. Opina ainda pela inabilitação das licitantes DCB Comercial Eireli – ME e Ricardo Gonçalves Itapira – ME, onde as alegações expostas não prosperam, considerando que durante a sessão a primeira se configura inabilitada e a segunda, não passou para a fase documental. Em suma, não estão inclusas no rol de encerramento do ato.

"Quanto aos Itens 7 e 8, segundo diligências realizadas pelo Setor de Compras junto as empresas Audax e Fuzetto, ambas esclareceram que tratam-se de MARCAS das próprias fabricantes. No caso do álcool da Audax, "Facilita" corresponde a linha do produto, assim como no caso do Item limpa vidros da Fuzetto, "Facilit" igualmente corresponde a linha do referido produto desta marca".

Assim, não assiste razão a Recorrente, não havendo motivos para modificação dos atos praticados pela Pregoeira quanto aos Itens 7 e 8 do referido edital".

"No que pertine a pretensa inabilitação das empresas DCB Comercial Eireli – ME e Ricardo Gonçalves Itapira – ME por terem supostamente apresentado irregularmente declaração de microempresas e/ou empresa de pequeno porte há que ser destacado o reza a Lei Complementar n° 123/06:

Art. 13 – O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

(...)

§ 3° As microempresas e empresas de pequeno porte ***optantes pelo simples nacional*** *ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de social autônomo".*

O 3°, do artigo 13, acima reproduzido deixa claro que o enquadramento pelo Simples Nacional é opcional, ao contrario do entendimento da Recorrente".

"Isto posto, fica claro que o fato de não estarem enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, não impossibilita as micros e pequenas empresas de beneficiarem-se do disposto no art. 47 da Lei Complementar n° 123/06".

Fica, portanto, denegado o recurso da empresa Terrão Comércio e Representações Ltda.

Manter a habilitação das demais empresas participantes de acordo com a Ata de Abertura, datada de 31 de março de 2017.

2°.) CONTRARRAZÕES:

Transcorrido o prazo estipulado no Item 12.2 do Edital, notadamente, no período de 06 a 10 de abril de 2017, **NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES pelas empresas licitantes.**

3°.) PUBLIQUE- SE.

Itupeva, 27 de abril de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:00163F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 32, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015
Professor Educação Básica I (Ensino Fundamental)

Ref. Proc. 2823/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas para vagas de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO FUNDAMENTAL)**, através do edital nº 20/17, **foram eliminadas pela desistência ou falta à reunião de preenchimento de vaga**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2015, **conforme o motivo abaixo:**

Pont.	Nome	Motivo
58	Graziele Fernanda Moreno Camargo	Desistiu da referida vaga, conforme e-mail encaminhado pela própria candidata.
58	Jucimeire Marques Lima Trovilho Carmo	Desistiu da referida vaga, conforme termo assinado pela candidata.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 26 de abril de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

Digitado por: Meire Y. H. Carvalho

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:07756F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 33, DE 26 DE ABRIL DE 2017

REFERENTE À CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA DA 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013 - GUARDA MUNICIPAL

Ref. Proc. 3357/17
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, **INFORMA abaixo, a relação de candidatos que compareceram e os que faltaram na 1ª reunião de confirmação de matrícula da 2ª fase do Concurso Público nº 04/2013, conforme edital de chamamento nº 26/17, referente ao curso introdutório de formação de guarda municipal.**
Candidatos que compareceram no dia 19/04/17 e confirmaram matrícula na 2ª fase:
Michel Henrique Brambilla – RG 34.520.955-2
Thiago Julião de Moraes – RG 35.467.580-1
César Araújo Carvalho – RG 33.428.119-2
Sandro Alves Lopes – RG 27.238.271-1
Gilcimar Aparecido da Fonseca – RG 29.927.509-7
Candidatos que faltaram e portanto estão eliminados do certame:
Gustavo Adolfo Correa – RG 44.654.504-1
Júlio Dias da Costa – RG 27.407.684-6

Itupeva, 26 de abril de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

Digitado por: Meire Y. H. Carvalho

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:1A383BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015
Ref. Proc. 4663/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo nº **02/2015** para vagas de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO FUNDAMENTAL), a comparecerem no prédio do HTPC, sito à Rua Vicente Tartália nº 75 – Jd. São Vicente – Itupeva/SP, no dia 05 de maio de 2.017 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação do **Processo Seletivo nº 02/2015** para a função pública de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO FUNDAMENTAL),** bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e a atribuição de aulas.
Os candidatos e candidatas deverão comparecer munidos de documento de identidade e, na forma do disposto no item 9.3 do edital do **Processo Seletivo nº 02/2015** ficam os candidatos e candidatas que declararam a existência de dependentes, instados a trazer para a reunião a documentação de identificação comprobatória da referida condição para efeito do desempate que será realizado, na própria reunião, anteriormente ao processo de atribuição.
Nos casos em que o desempate redundar na existência de candidato classificado além das vagas a serem preenchidas, fica garantido o direito do mesmo, de ser novamente convocado na eventual oferta de novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
Ficam desde já alertados que, na forma do item 11 do edital do **Processo Seletivo nº 02/2015**, o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do certame e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
A relação de documentos para admissão será entregue na reunião, **sendo que o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia 17 de maio de 2017.**

Pont.	Nome	RG
54	Fernanda Costa Gomes	32.983.792-8
54	Fernanda de Cássia Cypriano Franco	32.789.322-9
54	Flávia Cristina Moreno Fonseca	27.563.312-3
54	Ivanilde Severo de Araújo	24.189.258-2
54	Heliene Alves de Oliveira	29.980.944-4
54	Joiceane Santana Barbosa Magno	44.615.029-0
54	José Wilson de Jesus	38.243.536-9
54	Karina de Oliveira Cortes	33.631.330-5
54	Liliane Lúcia Gonçalves	34.464.590-3
54	Lilian Dias de Oliveira	46.294.706-3
54	Maria Regina Pereira Assis	55.937.057-X
54	Maria das Graças Rodrigues	22.346.654-2
54	Maria José Alves Ferreira	58.677.141-4
54	Rafael Maciel Fragoso	28.726.045-8
54	Najara Alves Luz	48.130.553-1
54	Rosa Maria Paula Souza	25.153.040-1
54	Stefany Matos Rehem de Souza	49.252.087-2
54	Thelma Regina Matos Barbosa	30.192.983-X
54	Tania Cristina Timóteo Batista	28.712.311-X
54	Verônica Alves dos Santos	45.767.364-3
54	Elena Aparecida de Assunção	19.430.323-8
54	Fabiana Cristina Alves Furtado	28.673.456-4
54	Érica Siliunas Siliunas	30.082.219-4
52	Fátima dos Santos Crus	20.470.031-0
52	Joelma Aparecida Molao	46.831.862-8
52	Juliana Aparecida Siqueira	59.492.967-2
52	Lidiane Soares Lucianeti da Silva	48.898.044-6
52	Lucilene Araújo Macedo	30.755.591-4
52	Luciana Heloyse de Souza	26.271.398-6
52	Maria Aparecida Santana	27.795.517-4
52	Maria da Glória Santos Silva	37.548.565
52	Maria Lúcia de Araújo	53.998.833-9
52	Mykaeli Juliana Silva dos Santos	49.011.963-3
52	Mônica Rodrigues da Silva	36.042.640-2
52	Patrícia Fernanda Escapim	30.026.066-0
52	Rosângela dos Santos Ferreira	21.750.620-3
52	Scheila Castro Wanderley	22.881.002-4
52	Selma Silva do Nascimento	55.591.239-5
52	Tais da Silva Amaral	41.443.942-9
52	Zilda de Oliveira Reis	54.902.788-9
52	Adriana do Prado Leite de Oliveira	22.655.685-2
52	Andrea Lucilene da Silva	27.215.610-3

52	Ana Paula Perlini	33.003.041-3
52	Daniela Cristina Augusto	28.648.467-5
52	Cleuza Grigoria Anastacia Tozi	22.243.271-8
52	Daniela Martinelli Nunes	33.631.657-4
52	Diva de Freitas Scabio	17.666.628-X
52	Eliete Nicácio	26.854.449-9
52	Elisângela Queiroz Ferreira	25.656.443-7
52	Elizama Santana Santos	28.898.084-0

Itupeva, 27 de abril de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:37A76CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015
Ref. Proc. 4663/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo nº **02/2015** para vagas de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (FILOSOFIA), a comparecerem no prédio do HTPC, sito à Rua Vicente Tartália nº 75 – Jd. São Vicente – Itupeva/SP, no dia 05 de maio de 2.017 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação do **Processo Seletivo nº 02/2015** para a função pública de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (FILOSOFIA),** bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e a atribuição de aulas.
Os candidatos e candidatas deverão comparecer munidos de documento de identidade e, na forma do disposto no item 9.3 do edital do **Processo Seletivo nº 02/2015** ficam os candidatos e candidatas que declararam a existência de dependentes, instados a trazer para a reunião a documentação de identificação comprobatória da referida condição para efeito do desempate que será realizado, na própria reunião, anteriormente ao processo de atribuição.
Nos casos em que o desempate redundar na existência de candidato classificado além das vagas a serem preenchidas, fica garantido o direito do mesmo, de ser novamente convocado na eventual oferta de novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
Ficam desde já alertados que, na forma do item 11 do edital do **Processo Seletivo nº 02/2015**, o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do certame e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
A relação de documentos para admissão será entregue na reunião, **sendo que o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia 17 de maio de 2017.**

Pont.	Nome	RG
52	GEISSE SCARPELLINI LAURINDO	27.237.111-7
52	MARIA INEZ MAGALHÃES GUERRA	24.464.224-2
50	CAIO VINICIUS GUERRA	23.018.565-4
50	ROBERT WALLYSSON SANTOS DE OLIVEIRA	20.010.012-2

Itupeva, 27 de abril de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:C1EDE4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 26/04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 26/04/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – Aquisição de Fraldas Geriátricas para pacientes de baixa renda assistidos pelo serviço social, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo nº 1191-8/2017
Face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso, **RESOLVEMOS:**
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas **PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – EPP, DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP e CIRURGICA UNIÃO LTDA.** por atender às exigências editalícias.

MANOELA ANALE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:B53B9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 26/04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 26/04/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017 – Locação de Cilindros de Oxigênio e Aquisição de Oxigênio Medicinal, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo nº 963-1/2017
Face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso, **RESOLVEMOS:**
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** por atender às exigências editalícias.

MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:2669E07C

